



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas

EDITAL Nº 003/2024-PBC

O Professor Dr. Marco Aurelio Schuler de Oliveira, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – área de concentração em Biologia Celular e Molecular, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria CAPES nº 77/2024 - Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE

Considerando o Edital nº 6/2024-CAPES/PDSE-Chamada de propostas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior;

Considerando a Portaria nº 289/2018-CAPES que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais – DRI;

Considerando o Edital nº 006/2024 – PPG.

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

Estão abertas as inscrições aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PBC para concorrer ao estágio do PDSE.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital faz atendimento à Portaria nº 77/2024-CAPES e aos Editais nº 6/2024–CAPES/PDSE e 06/2024–PPG, que prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEM, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal da CAPES.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas

Edital nº 003/2024-PBC

fl. 02

2.2 Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de no mínimo 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

2.3 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade
- II. Auxílio deslocamento
- III. Auxílio instalação
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

2.4 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.5 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.6 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.7 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria CAPES 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

2.8 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 006/2024-PDSE.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas

Edital nº 003/2024-PBC

fl. 03

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deverá ser enviada para o e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (sec-pbc@uem.br), assunto: **Inscrição PDSE/CAPES 2024**, no período de **03 a 11 de abril de 2024**.



6.2 Documentos exigidos para inscrição:

1. **Ficha de inscrição** do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO VII);
 2. **Declaração do programa** assinada pelo coordenador ou seu representante legal (Anexo VIII);
 3. **Declaração do candidato** de conhecimento das normas (ANEXO IX)
 4. **Passaporte se estrangeiro**, devendo apresentar autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
 5. **Currículo Lattes atualizado**, contendo identificador **ORCID**;
 6. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível pela CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf
 7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível pela CAPES – Edital 6/2024-CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf;
 8. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
 9. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 10. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador** no Brasil, conforme modelo disponível pela CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf;
9. **Os itens 7 e 10 poderão**, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira divulgados pela CAPES -Edital nº 6/2024-CAPES;
10. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

6.3 – Os documentos deverão ser gerados em arquivo único no formato PDF.

6.4 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.



7 – DO CRONOGRAMA:

Período das inscrições:	03 a 11/04/2024
Homologação das inscrições	12/04/2024
Divulgação do resultado parcial da seleção pelo PBC:	15/04/2024
Interposição de recurso pelo candidato:	16/04/2024
Resultado final da seleção pelo PBC:	17/04/2024
Envio do resultado final para PPG/UEM, conforme Edital 071/2023-PPG:	Até 18/04/2024

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção consistirá em:

8.1.1 – A Coordenação do PBC constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que será composta por no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente do doutorado e um docente do Programa de Pós-graduação.

8.2 – A classificação dos candidatos será feita pela pontuação do currículo.

8.2.1 - Os artigos serão avaliados seguindo a classificação QUALIS (CAPES), Área de Ciências Biológicas I ou na falta da revista estar classificada nesse comitê, será avaliado o índice JCR (Journal Citation Reports) e o índice de impacto classificado na tabela CBI em vigor.

8.2.2. A pontuação do currículo será feita da seguinte forma:

- a) Artigos publicados ou aceitos em revistas QUALIS A1 = 300 pontos;
- b) Artigos publicados ou aceitos em revistas QUALIS A2 = 250 pontos;
- c) Artigos publicados ou aceitos em revistas QUALIS B1 = 200 pontos;
- d) Artigos publicados ou aceitos em revistas QUALIS B2 = 175 pontos;
- e) Artigos publicados ou aceitos em revistas QUALIS B3 = 150 pontos;
- f) Artigos publicados ou aceitos em revistas QUALIS B4 = 125 pontos;
- g) Artigos publicados ou aceitos em revistas QUALIS B5 = 100 pontos;
- h) Artigos publicados ou aceitos em revistas indexadas, sem fator de impacto = 50 pontos.
- i) Resumos em congressos internacionais (realizados fora do território nacional): 30 pontos por resumo;
- j) Resumos em congressos nacionais: 15 pontos por resumo.
- h) Iniciação científica (PIBIC, PIBITI ou PIC): 5 pontos por ano.

III - A pontuação de que trata o item anterior será dada integralmente quando o candidato for o primeiro ou o autor de correspondência do artigo e parcialmente, com 30% do valor total até o quarto autor e 10% para os demais autores.

IV - O limite máximo de pontuação para resumos em congressos (internacionais + nacionais) será de 200 pontos.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas

Edital nº 003/2024-PBC

fl. 06

8.3 - Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados para o e-mail sec-pbc@uem.br informando no assunto "Pedido de Recurso - PDSE - Edital 003/2024-PBC".

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato obedecer às normas presentes no Edital nº 06/2024- CAPES/PDSE, Edital nº 006/2024-PPG e na Portaria nº 289/2018-CAPES.

PUBLIQUE-SE

Maringá, 03 de abril de 2024.

Prof. Dr. Marco Aurelio Schuler de Oliveira
Coordenador do PBC